



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Município de Terra de Areia

Processo Licitatório: 639/2023

Processo Administrativo: 6609 /2023

Tipo de julgamento: Menor preço por Lote.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de Veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software e aplicativo de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:30 h do dia 13 de dezembro de 2023**, através do portal <http://www.bllcompras.org.br>, estará ocorrendo à sessão pública do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023, objetivando a aquisição do objeto descrito neste edital, processando-se essa licitação nos termos do Decreto n.º 10.024, de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de Veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software e aplicativo de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS.

2. PARTICIPAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 2.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.bllcompras.org.br/>.
- 2.2.** Aqueles que desejarem participar deste certame devem efetuar seu cadastro e enviar suas propostas e documentação no período compreendido entre as **08h30min** do dia **29/11/2023** e **08h00min** do dia **13/12/2023**, diretamente no site <http://www.bllcompras.org.br/>. A abertura das propostas se dará às **08h30min** do dia **13/12/2023** e a sessão de disputa terá início às **09h30min** do mesmo dia.
- 2.3.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem regularmente credenciados.
- 2.4.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- 2.4.1.** Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.
- 2.4.2.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.4.3.** Cujos sócios se enquadrem na hipótese do artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais previstas neste edital.
- 2.7.** A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito dos benefícios das Leis Complementares Federal e Municipal, será comprovada mediante apresentação de Declaração de que a licitante é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, sob pena de não aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

2.7.1. Às empresas de Responsabilidade Individual será dado o mesmo tratamento da sociedade que se declare microempresa/empresa.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.bllcompras.org.br/>.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Terra de Areia/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta financeira, mencionando o nº do lote, descrição, marca, unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário e total para o lote objeto desta licitação, dentro do período previsto no item 2.2. Os preços ofertados serão tidos como suficientes para comportar todas as despesas e lucros que a empresa terá para entregar o objeto ofertado.

4.1.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 4.1.2.** É vedada a identificação da empresa no arquivo de apresentação da proposta inicial, bem como a inserção de quaisquer informações que permitam a identificação da licitante, sob pena de desclassificação do certame.
- 4.2.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 4.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.
- 4.6.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 4.7.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para a sua entrega.
- 4.8.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 4.9.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

4.10. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.6.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento, superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

5.6.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.6.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.6.4. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pelo Pregoeiro levando em consideração o **menor preço unitário por lote**.

6.2. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

6.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos em meio eletrônico, exclusivamente através do portal <http://www.bllcompras.org.br>, sendo vedado o envio de documentação por e-mail:

7.1.1. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, disponível no ANEXO III deste edital;
- b) Declaração firmada por contador E por representante legal de que se enquadra nos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, conforme modelo disponível no ANEXO IV deste edital.
- c) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, exigidos no edital conforme modelo disponível no ANEXO V.
- d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, constante no ANEXO VI
- e) Declaração de Idoneidade, constante no ANEXO VII.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação do documento.

7.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacitação técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

7.2. Os licitantes que não apresentarem qualquer um dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentarem em desconformidade com as com as exigências deste edital e/ou da legislação vigente estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no item 13 deste edital.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.1.1. letra b, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos nos itens 7.1.3 e 7.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade no prazo de cinco dias úteis a contar da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

Observação 1: Os documentos constantes dos itens 7.1.1 a 7.1.6 poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, sendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Caberá recurso nos casos previstos no Decreto n.º 10.024/19, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do *chat* do próprio Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverão ser por meio do próprio Sistema Eletrônico.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.8. Os recursos somente terão efeito devolutivo.

10. DOS EMPENHOS E DO PAGAMENTO:

10.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante no Contrato.

10.2 A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

10.3 Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao Contrato.

10.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após cada entrega e o devido recebimento dos produtos e nota fiscal por parte do órgão competente.

10.5 A fim de agilizar o processo de liquidação e pagamento, a licitante deve fazer constar no documento da fatura o número do edital e do Contrato que a mesma se refere.

11 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA E DO ORÇAMENTO MUNICIPAL:

12.1. Realizar o serviço licitado rigorosamente dentro do prazo de no **máximo 07 (sete) dias após solicitação** através de ordem de compra ou pedido, da Secretaria Municipal requerente, devendo ser expedida a nota fiscal após conclusão total do serviço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

12.3. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

02 – Gabinete do Prefeito;

2013 – Aquisição/Conservação de equipamentos e material permanente;

33.39.03.90.00.00.000– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (23);

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

2047 – Manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil – FUNDEB 30%;

33.39.03.90.00.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (129);

2042 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%;

33.39.03.90.00.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (91);

1028 – Manutenção do transporte escolar – Ens. Médio - PNATE

33.39.03.90.00.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (19586);

1030 – Manutenção do transporte escolar – Ed. Infantil - PNATE

33.39.03.90.00.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (19588);

1027 – Manutenção do transporte escolar – Ens. Fundamental - PNATE

33.39.03.90.00.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3847);

1062 – Manutenção do programa de Transporte Escolar do Estado - PEATE

33.39.03.90.00.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3851);

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2295 – Aquisição/conservação de máquinas e veículos pesados;

33.90.39.00.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (168).

07 – Secretaria Municipal de Saúde;

2077 – Programa Piso Atenção Básica – PAB FIXO;

33.39.03.90.00.00.000– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (19872);

2079 – Programa Vigilância em Saúde;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

33.39.03.90.00.00.000– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (19737);

2090 – PIAPS - SOCIODEMOGRÁFICO;

33.39.03.90.00.00.000– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1537);

08 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;

2015 – Aquisição/conservação de equipamento e material permanente;

33.39.03.90.00.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (268);

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

2099 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria;

33.39.03.90.00.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (302);

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações de acordo com o Decreto n.º 032/2018, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.2. As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

13.4. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

13.5. Serão aplicadas as penalidades:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

13.5.1. Quando da não manutenção da proposta escrita ou lance verbal por parte da empresa vencedora;

13.5.2. Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

13.5.3. Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

13.5.4. Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, ou não assiná-lo dentro do prazo estabelecido pelo Município;

13.5.5. Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

13.5.6. Quando houver atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

13.5.7. Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) serviço(s) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

13.5.8. Quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

13.6. Para o caso previsto nos subitens 13.5.1 a 13.5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado ou homologado.

13.7. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 13.5.5). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

§ 1º - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

§ 2º - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos 1, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

§ 4º - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.8. § 5º - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

13.9. § 6º - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.11. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

13.12. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

13.15.1. Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

13.15.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

13.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

13.14. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 13.15.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura do Contrato, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

14 - DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.1. O Município realizará durante o prazo de vigência do Contrato, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente licitação.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do Contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 14.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 14.5.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.7.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 14.7.1.** Descumprir as condições do Contrato;
- 14.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 14.7.3.** Tiver presentes razões de interesse público.
- 14.8.** O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 14.9.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, cabendo à Administração a aprovação do requerimento.
- 14.10.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.11.** Durante a vigência do Contrato, os preços poderão sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- 14.12.** Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - DO MUNICÍPIO:

- a) Designar e apresentar à DETENTORA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;
- b) Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento das obrigações;
- c) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da DETENTORA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- d) Comunicar à DETENTORA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do equipamento, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- e) Notificar a DETENTORA, fixando-lhe prazo para substituição do equipamento impróprio para uso;
- f) Efetuar o pagamento na data aprezada;
- g) Não efetuar nenhum pagamento à DETENTORA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

15.2 – DA DETENTORA:

- a) Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações do Instrumento Convocatório;
- b) A aceitação do bem não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa detentora com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia;
- c) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia dos produtos deste edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- f) Serão de inteira responsabilidade da detentora, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução da contratação, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- g) A detentora assume o compromisso formal de entregar os produtos, objeto do certame, com perfeição e acuidade.
- h) Prestar os serviços de acordo com as especificações do edital. Todas as peças e componentes deverão ser instalados estando em ótimo estado de conservação, seguindo rigorosamente as especificações exigidas. Deverão também ser instalados conforme solicitação da Secretaria, não se responsabilizando por entregas fora de horário de expediente, ou quando não solicitadas;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido e promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- l) O fornecimento será realizado de acordo com a emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo de 07 dias;
- m) Manter, durante todo o período de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e os dados cadastrais da empresa atualizados.
- n) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- o) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- p) No valor contratado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
- q) Caso seja verificada a não conformidade de algum serviço a detentora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

r) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento;

15 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, na forma eletrônica, pelo site <http://www.bllcompras.org.br/>;

15.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.1.2. As impugnações somente terão efeito devolutivo.

15.1.3. Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 15.1.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito através do e-mail *licitacoes@terrahareia.rs.gov.br*, ou diretamente ao Município de Terra de Areia, setor de Licitações, sito na Rua Tancredo Neves nº 500, Centro, CEP 95535-000, Terra de Areia (RS), ou ainda pelo telefone (51) 3666-1285 no horário compreendido das 08h às 11h30min e das 13h30min às 18h, de segunda a sexta feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada abertura da sessão.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.3. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

16.4. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.6. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

16.7. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

16.8. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

16.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.11. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.12. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

16.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico <http://www.bllcompras.org.br>;

16.15. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para terceiros.

16.16. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

16.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.18. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites <http://www.bllcompras.org.br> e <http://www.terradeareia.rs.gov.br>, e por solicitação no e-mail licitacoes@terradeareia.rs.gov.br, bem como na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, Rua Tancredo Neves n° 500, bairro Centro, CEP: 95535-000, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 18h de segunda a sexta feira.

16.19. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta final;

ANEXO III - Modelo de declaração de não emprego de menor;

ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento nos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006;

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Declaração de não emprego de servidor;

ANEXO VII - Declaração de idoneidade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO VIII – Modelo de Contrato.

17. DO FORO:

17.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Terra de Areia, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Terra de Areia, 29 de novembro de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos foram examinados por esta Assessoria Jurídica e estão de acordo com a legislação vigente.

RONALDO DOS SANTOS
Assessoria Jurídica
OAB/RS 53.951



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 639/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução:

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público o presente Termo de Referência para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular e gestão de frotas em regime de comodato.

2. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de Veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software e aplicativo de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS, num total de 45 veículos, conforme segue:

VEÍCULO LEVE	PLACA
CAPTUR ZEN 16V RENAULT	IYG1634
MOBI LIKE	IYE0788
ÔNIX	IYW5809
NOVO ÔNIX	JBU1C50
ÔNIX JOY	JAA8F90
ÔNIX JOY BLACK	JAE5E78
COROLLA SEDAN	JAZ8D17
NOVO ÔNIX	JBV2H51
NOVO ÔNIX	JBX4F54
ÔNIX 10MT HB	JCF8D62
SPIN PREMIER	JCB9C82
ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	PLACA
ESCOLAR PEUGEOT EXPERT	IZV5H71
ESCOLAR MINIBUS	IZN8H97
ÔNIBUS URB 16210	ITA0011



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ÔNIBUS MAX BUS ASTOR	ITQ4024
VOLARE V8L	IUB4555
EOD 15190	IUO7374
VOLARE V8 MARCOPOLO	IQM5237
EOD 15190	IQM5238
EOD 15190	IYW9693
ÔNIBUS NEOBUS	JAA3F14
ÔNIBUS ESCOLAR	JAC5C62
ÔNIBUS VOLARE	IZX5H41
MICRO ONIBUS PEUGEOT EXPERT	DYI2B10
VOLARE VL9	IYX6413
MICRO ONIBUS VOLARE	IZU3I44
VEÍCULOS PESADOS	PLACA
MERCEDES BENZ 1620	IPY4545
MERCEDES BENZ710	IQZ4068
CARGO 2428	HNX9002
ATRON 2729K	IVL6I61
CAMINHÃO BASCULANTE	JAG3I82
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	PLACA
MOTONIVELADORA 845B CASE	AVS8111
RETROESCAVADEIRA 580N - CASE	NRG0011
TRATOR NEW HOLLAND TL75	NGR0012
TRATOR NEW HOLLAND TL75	NGR0013
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	ISX4233
TRATOR VALTRA/VALMET 785	NGR0014
RETROESCAVADEIRA 580N - CASE	NRG0015
MOTONIVELADORA	ISX4214
CAMIONETA (MISTA)	PLACA
MOTOR HOME (AMBULÂNCIA SAMU MERCEDES)	IZG1L06
MASTER L2 AMBULÂNCIA	JCC8J75
CITROEN JUMPY FURGÃO	JBA6I08
DUSTER OROCH CAB DUPLA	JAX1B58
DUSTER OROCH CAB DUPLA	JAX1B85
CITROEN JUMPY FURGÃO	JBA7D68

3. Justificativa:

A contratação de uma empresa especializada no serviço de rastreamento veicular e gestão de frotas em regime de comodato para os veículos da Prefeitura Municipal é justificada pelos seguintes motivos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

a. Otimização da Gestão de Frota:

◦ O sistema de rastreamento veicular e gestão de frotas proporciona uma melhoria significativa na eficiência da gestão de veículos, permitindo o acompanhamento em tempo real da localização, deslocamentos, e demais informações relacionadas.

b. Controle de Custos:

◦ A utilização de uma solução de gestão de frotas permite um controle mais preciso dos custos operacionais, incluindo consumo de combustível, manutenção preventiva, e outros gastos associados à utilização dos veículos.

c. Segurança Patrimonial:

◦ O rastreamento veicular contribui para a segurança dos veículos da frota municipal, possibilitando a recuperação em casos de roubo ou furto, além de desencorajar práticas indevidas por parte dos condutores.

d. Aumento da Eficiência Operacional:

◦ Com a visualização em tempo real das atividades da frota, é possível otimizar as rotas, reduzir tempos de deslocamento e aumentar a eficiência na prestação de serviços que dependem do uso desses veículos.

e. Monitoramento do Uso Adequado:

◦ A solução de rastreamento permite a identificação e monitoramento do uso adequado dos veículos, evitando desvios de finalidade e garantindo a conformidade com as políticas internas da administração municipal.

f. Transparência:

◦ A implementação desse sistema contribui para a transparência na utilização dos recursos públicos, permitindo uma fiscalização mais efetiva por parte da sociedade e órgãos de controle.

g. Controle de Velocidade e Condução Responsável:

◦ A capacidade de definir alertas de velocidade e avaliar a condução dos motoristas auxilia na promoção de práticas de direção seguras, reduzindo riscos de acidentes e danos aos veículos.

h. Atendimento à Legislação:

◦ A utilização de um sistema de rastreamento e gestão de frotas está alinhada com as diretrizes e normativas que regem a eficiência na gestão pública, proporcionando maior conformidade com a legislação vigente.

Em virtude desses benefícios, a realização do processo licitatório visa selecionar uma empresa especializada que atenda de forma adequada às necessidades da Prefeitura Municipal, garantindo a eficácia na gestão da frota de veículos e promovendo a otimização dos recursos públicos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

4. Especificações Técnicas:

A empresa contratada deverá fornecer um sistema que atenda às seguintes especificações técnicas:

4.1. Localização e Acesso:

- Acompanhamento em tempo real da localização do veículo, com acesso a endereço, data, hora e velocidade.
- Visualização do resumo diário com informações como trajeto, distância, velocidade e posições dos veículos.

4.2. Alertas e Notificações:

- Criação de pontos de referência.
- Sirene para alerta de excesso de velocidade.
- Configuração de alertas personalizados (ignição ligada, excesso de velocidade, movimentação indevida, etc.).
- Recebimento de alertas por e-mail ou aplicativo.

4.3. Gestão da Condução:

- Verificação dos trajetos realizados pelos veículos.
- Identificação obrigatória do motorista antes do uso do veículo.
- Avaliação de condução do motorista.
- Avaliação de condução rastreável.

4.4. Plataforma Web e Aplicativo:

- Disponibilização de plataforma web e aplicativo para facilitar o acesso e monitoramento.

4.5. Tempo de Parada:

- Visualização do tempo que o veículo ficou parado ligado, com alertas quando necessário.

4.6. Usuários e Relatórios:

- Possibilidade de criação de usuários com diferentes níveis de acesso.
- Emissão de relatórios gerenciais com informações de velocidade, trajetos, distâncias, custo operacional, jornadas por rastreáveis, jornadas por motoristas, entre outros.

4.7. Exportação e Impressão:

- Todos os relatórios devem ter a possibilidade de exportação em formato Excel e PDF.
- Opção de impressão direta na plataforma.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

5. Condições Contratuais:

- O contrato será firmado pelo período de 12 meses.
- A empresa contratada deverá fornecer treinamento para os usuários indicados pela Prefeitura Municipal.
- Manutenção técnica e suporte 24 horas serão obrigatórios durante todo o período contratual.
- Os equipamentos, em modelo de comodato, deverão ser instalados na frota dentro dos perímetros do Município de Terra de Areia.
- A troca de equipamentos danificados deverá ocorrer sem custos para o contratante.
- A troca de equipamento, danificado, deverá ocorrer no prazo máximo de 72 horas, após a comunicação a empresa contratada.

6. Documentação de Habilitação:

- A empresa interessada deverá apresentar toda a documentação exigida no edital de licitação.

7. Disposições Gerais:

- A Prefeitura Municipal se reserva o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Jaqueline Bertoldi de Mattos
Secretária Mun. de Administração e Planejamento
Município de Terra de Areia



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 639/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Rastreamento e monitoramento eletrônico de Veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software e aplicativo de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo Licitatório nº 639/2023, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	CUSTO UNITÁRIO DE IMPLANTAÇÃO R\$	CUSTO UNITÁRIO MENSAL DE MONITORAMENTO R\$
01	Serviços de Rastreamento e monitoramento eletrônico de Veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota.		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: Total para implantação de 45 veículos: R\$ Total para 12 meses para moniramento de 45 veículos: R\$	SOMA R\$
--	-----------------

Prazo de validade da proposta: 60 dias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Dados bancários da empresa:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

.....
(Local e data)

.....
Assinatura do responsável legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 639/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

ANEXO III – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO DE MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA (RS)

REF: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 639/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA (RS)

REF: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, por intermédio de seu(ua) contador(a) / representante legal, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, CRC (se contador) nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., de de 2023.

Contador(a)

Representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 639/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**ANEXO V– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA (RS)

REF: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A empresa, CNPJ nº....., com sede em, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no art. 26º, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 639/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA (RS)

REF: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2014.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 639/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA (RS)

REF: EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., localizada em, declara sob as penas da lei,
de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a
presente data, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 87, inciso IV.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 639/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

Contrato nº XX/XXXX

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Terra de Areia - RS, e a empresa _____, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Rastreamento e monitoramento eletrônico de Veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software e aplicativo de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS

Pelo presente instrumento contratual de serviços de que firmam o **MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Tancredo Neves, 500, inscrito no CNPJ sob o nº 90.256.660/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Aluísio Curtinove Teixeira, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, empresa estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 030/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 e do Processo Licitatório nº 639/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO E DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto do contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Rastreamento e monitoramento eletrônico de Veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software e aplicativo de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO, EXECUÇÃO E LOCAL:

2.1. O serviço descrito na cláusula primeira deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e ANEXO I do edital.

2.2. A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, a realizar os serviços licitados conforme estabelecido pela CONTRATANTE rigorosamente dentro do prazo de no máximo 07 (sete) dias após solicitação através de ordem de compra, devendo ser expedida a nota fiscal sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Pregão nº 015/2023, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Pela execução do serviço objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global mensal de R\$ (.....)

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E RECURSOS:

6.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito;

2013 – Aquisição/Conservação de equipamentos e material permanente;

33.39.03.90.00.00.000– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (23);

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

2047 – Manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil – FUNDEB 30%;

33.39.03.90.00.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (129);

2042 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%;

33.39.03.90.00.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (91);

1028 – Manutenção do transporte escolar – Ens. Médio - PNATE

33.39.03.90.00.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (19586);

1030 – Manutenção do transporte escolar – Ed. Infantil - PNATE

33.39.03.90.00.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (19588);

1027 – Manutenção do transporte escolar – Ens. Fundamental - PNATE

33.39.03.90.00.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3847);

1062 – Manutenção do programa de Transporte Escolar do Estado - PEATE

33.39.03.90.00.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3851);

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2295 – Aquisição/conservação de máquinas e veículos pesados;

33.90.39.00.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (168).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

07 – Secretaria Municipal de Saúde;

2077 – Programa Piso Atenção Básica – PAB FIXO;

33.39.03.90.00.00.000– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (19872);

2079 – Programa Vigilância em Saúde;

33.39.03.90.00.00.000– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (19737);

2090 – PIAPS - SOCIODEMOGRÁFICO;

33.39.03.90.00.00.000– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1537);

08 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;

2015 – Aquisição/conservação de equipamento e material permanente;

33.39.03.90.00.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (268);

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

2099 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria;

33.39.03.90.00.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (302);

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

§ 2º - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos 1, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

§ 4º - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

§ 5º - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

§ 6º - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR:

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO:

9.1 . A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 12.1 a 13.1.4 deste Edital;

9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGACÕES DA EMPRESA VENCEDORA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

10.1. A empresa vencedora obriga-se a:

10.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Terra de Areia e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

10.1.3 - Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

10.1.4 - Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e cronogramas estabelecidos no edital da licitação e seu ANEXO I.

10.1.7 - Os serviços objeto desta licitação não poderão sofrer interrupção de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. O Município obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços;
- b) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos relativos aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse do Município.

12.2. A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através de servidor designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este contrato e o Processo de Licitação nº 639/2023 – Pregão Eletrônico nº 015/2023 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Terra de Areia para dirimir questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

15.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o limite do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Terra de Areia - RS , ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA CONTRATADA

Responsável Legal pela Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: